



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA - Conceição da Barra - ES

Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO COMDECA/SEMAS Nº01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a necessidade de uso de linha telefônica móvel de ampla cobertura para os atendimentos dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Conceição da Barra.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA do município de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo, em reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº2.669/2013;

Considerando que os serviços prestados pelos conselheiros tutelares são regidos pelo princípio da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente;

Considerando ainda amplitude do território de conceição da Barra, a necessidade de dinamizar e atender de pronto as demandas envolvendo violação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando que o acesso aos meios de comunicação é importante instrumento de trabalho na execução das atribuições do conselho tutelar;

Resolve:

Art. 1º Recomendar que a utilização de linha telefônica móvel para os atendimentos dos conselheiros tutelares de município de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo, seja de operadora com abrangência em todo território municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 08 de fevereiro de 2024.

Regina Conceição do Nascimento Guimarães
Presidente COMDECA – Gestão 2022/2024